

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2016/PMSC**

4º Termo Aditivo ao Contrato 099/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização, tratamento com gerenciamento eletrônico de informações, que entre si firmam o Município de São Cristóvão, e a empresa Criativa Service LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado na Praça São Francisco, s/nº – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato, representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, e pelo Ilmo. Secretário Interino, o Sr. **ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**, e do outro a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.030.018/0001-12**, localizada na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, Aracaju, Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**, portador do CPF nº 019.839.575-26, e C.I nº 3.161.002-1 SSP/SE, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

A prorrogação de PRAZO do Contrato nº 099/2016/PMSC, oriundo da Adesão à ARP nº 04/2015, do Pregão Presencial nº 015/2015 – Prefeitura Municipal de Maruim, nos termos previstos em sua “Cláusula Sétima - Prazos”, com fundamento legal no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

- a) Pelo presente termo, fica aditado o prazo de mais 12 (doze) meses ao Contrato nº **099/2016/PMSC**, contados a partir de 06/10/2020 até 06/10/2021; e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

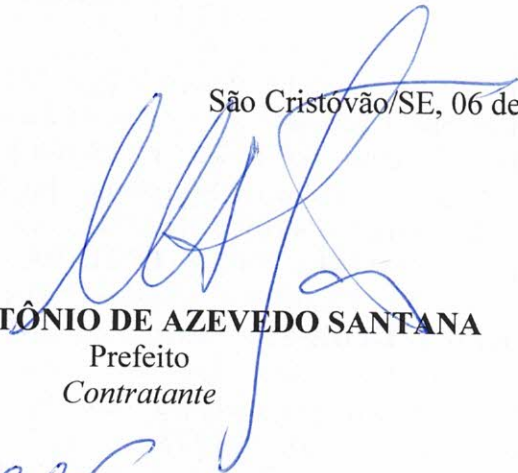
- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal do Planejamento, Orç. e Gestão;
- Autorização do Exmº. Prefeito;


CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, 06 de outubro de 2020.


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito
Contratante


ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal Interino do Planejamento, Orçamento e Gestão
Interveniente


ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA DOC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de digitalização, tratamento com gerenciamento eletrônico de informações, higienização documental, catalogação, controle de qualidade, captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefatos físicos para digital com disponibilização de texto de texto em imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para formato A4, com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico, treinamento e aquisição de software de gerenciamento eletrônico de documentos GDE.	PG.	800.000	0,22	R\$ 176,000





